



Declaração - SES/SEAS/SVS/DIVISA/GEAF/NLS

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL
Gerência de Apoio à Fiscalização
Núcleo de Licenciamento Sanitário

DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR DE LICENCIAMENTO

A Vigilância Sanitária do Distrito Federal **DECLARA**, para fins de comprovação de regularidade, que o estabelecimento qualificado abaixo encontra-se regular e licenciado para as atividades listadas, conforme Processo SEI de Licenciamento informado.

Estas informações foram devidamente inseridas no Sistema Rede Sim/DF^[1], sendo esta Declaração documento complementar ao Certificado de Licenciamento disponível em <http://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal>, obrigatório para o exercício de atividades econômicas no Distrito Federal.

1. DADOS DA EMPRESA

Nome da Empresa/Autônomo: BRAKKO COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA		
CNPJ / CPF: 01.085.207/0001-79	Processo SEI (Licenciamento Inicial): 00060-00385869/2023-02	Processo SEI (Solicitação de Renovação): 00060-00442499/2025-71
Endereço Completo: SAAN QUADRA 03 NUMERO 60 S/N ZONA INDUSTRIAL, BRASÍLIA - CEP: 70.632-310		

2. ATIVIDADES ECONÔMICAS (CNAE) APROVADAS:

•

3. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Responsabilidade Técnica / Supervisão de Proteção Radiológica			
Nome	Formação	Especialidade	Conselho/Nº da Inscrição
ANDRÉ DE ALMEIDA PINHEIRO	ENGENHEIRO MECÂNICO	N/A	73820/D-PR - 17560/V

Atividades Terceirizadas			
Área	Nome da empresa	CNPJ	Nº Licença Sanitária
N/A	N/A	N/A	N/A

Autorizações específicas	
Atividade Autorizada	Ato autorizatório
N/A	N/A

Condicionantes ao licenciamento: N/A.
Outras Observações: N/A.

Data de validade	(X) É válida pelo período de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura desta Declaração pela Autoridade Sanitária Competente, conforme Item 3.21 da IN n.º 33 de 10/05/22. () É válido até abril do ano seguinte, conforme Item 3.2.3 da IN n.º de 10/08/22 - "Para os estabelecimentos que atuam na área de comércio, dispensação, distribuição e na importação ou exportação de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos".
------------------	--

Observação:
1. A renovação deve ser requerida com antecedência de até 60 (sessenta) dias antes de expirar o prazo de validade.
2. A renovação do Licenciamento Sanitário (Certificado de Licenciamento) dar-se-á EXCLUSIVAMENTE por intermédio deste link: https://sistemas.df.gov.br/SPE/ , devendo informar o numero do processo SEI acima descrito.
3. As alterações nos dados informados no processo de licenciamento sanitário deverão ser comunicadas à Vigilância Sanitária do Distrito Federal, configurando infração sanitária sua omissão.

[1] Esta Declaração destina-se, exclusivamente, para estabelecimentos inseridos no Sistema Redesim/DF. Os profissionais e estabelecimentos não inseridos nesse Sistema, nos termos da [LEI Nº 5.547, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015](#), terão seu Certificado de Licenciamento emitido pelo Sistema SEI, mantendo o mesmo formato do Redesim/DF.

*N/A - Não se Aplica.



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO DE LIMA - Matr.1401291-X, Gerente de Apoio à Fiscalização**, em 22/09/2025, às 17:30, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **181342699** código CRC= **44BB6C09**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

QSE, 11/13, Área Especial nº 02 - Bairro Taguatinga Sul - CEP 72025-092 - DF

(61) 3449-4536 / (61) 3449-4534

00060-00442499/2025-71

Doc. SEI/GDF 181342699